

# EDIÇÃO ESPECIAL

Núm. 74

Segunda-feira, 31 de Março de 1941

Ano 51.º

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 400 RÉIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 RÉIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.909, DE 29 DE MARÇO DE 1941.

Consolida os quadros do "PESSOAL FIXO" da Secretaria dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o estabelecido no artigo 91, do decreto-lei n. 11.800, de 31 de dezembro de 1940,

Decreta:

Artigo único — Ficam consolidados, na forma das tabelas anexas ao presente decreto, os quadros do "PESSOAL FIXO", da Secretaria dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de março de 1941.

ADHEMAR DE BARROS

Mario Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 29 de março de 1941.

Aluizio Lopes de Oliveira

Diretor Geral.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

QUADROS DO PESSOAL FIXO

N. DOS QUADROS	REPARTIÇÕES	ÚLTIMO DEC. QUE ORGANIZOU O QUADRO		DECS. QUE ALTERARAM O QUADRO		N. DE FUNCIONÁRIOS		VENCIMENTOS				OBSERVAÇÕES
		N.	Data	N.	Data			Mensais		Anuais		
								De um	De todos	De um	De todos	
1	Gabinete do Secretário	7321	6-7-1935	-	-	13		6:000\$0	6:000\$0	72:000\$0	72:000\$0	
								1:600\$0	1:600\$0	19:200\$0	19:200\$0	
								1:200\$0	2:400\$0	14:400\$0	28:800\$0	
								500\$000	1:000\$0	6:000\$0	12:000\$0	
								412\$5	825\$0	4:950\$0	9:900\$0	
								500\$0	2:000\$0	6:000\$0	24:000\$0	
						13			13:825\$0		165:900\$0	
2	Diretoria Geral	10.311	16-6-39			1	Diretor Geral	4:000\$0	4:000\$0	48:000\$0	48:000\$0	Dec. n. 10.875, de 30-12-1939.
						1	Subdiretor Geral	2:750\$0	2:750\$0	33:000\$0	33:000\$0	
						1	Consultor Jurídico	2:500\$0	2:500\$0	30:000\$0	30:000\$0	
						6	Diretores	2:500\$0	15:000\$0	30:000\$0	180:000\$0	
						16	Chefes de Secção	1:500\$0	24:000\$0	18:000\$0	288:000\$0	
						5	Guarda-livros	1:200\$0	6:000\$0	14:400\$0	72:000\$0	
						2	Inspetores de contabilidade	1:000\$0	2:000\$0	12:000\$0	24:000\$0	
						8	Guarda-livros auxiliares	800\$0	6:400\$0	9:600\$0	76:800\$0	
						14	Primeiros escriturários	1:000\$0	14:000\$0	12:000\$0	168:000\$0	
						20	Segundos escriturários	800\$0	16:000\$0	9:600\$0	192:000\$0	
						32	Terceiros escriturários	600\$0	19:200\$0	7:200\$0	230:400\$0	
						64	Quartos escriturários	500\$0	32:000\$0	6:000\$0	384:000\$0	
						1	Porteiro zelador	600\$0	600\$0	7:200\$0	7:200\$0	
						6	Contínuos	400\$0	2:400\$0	4:800\$0	28:800\$0	
						2	Mensageiros	400\$0	800\$0	4:800\$0	9:600\$0	
						14	Serventes	312\$5	4:375\$0	3:750\$0	52:500\$0	
						193			152:025\$0		1.824:300\$0	
	Total da Secretaria de Estado					205			165:850\$0		1.990:200\$0	
3	Diretoria do Material	9.709	8-11-938			1	Diretor	2:500\$0	2:500\$0	30:000\$0	30:000\$0	
						4	Chefes de serviço	1:800\$0	7:200\$0	21:600\$0	86:400\$0	
						6	Inspetores	1:200\$0	7:200\$0	14:400\$0	86:400\$0	
						1	Guarda-livros	1:000\$0	1:000\$0	12:000\$0	12:000\$0	
						1	Piel do depósito	1:000\$0	1:000\$0	12:000\$0	12:000\$0	
						1	Mestre de oficinas	900\$0	900\$0	10:800\$0	10:800\$0	
						2	Primeiros escriturários	1:000\$0	2:000\$0	12:000\$0	24:000\$0	
						4	Segundos escriturários	800\$0	3:200\$0	9:600\$0	38:400\$0	
						8	Terceiros escriturários	600\$0	4:800\$0	7:200\$0	57:600\$0	
						10	Quartos escriturários	500\$0	5:000\$0	6:000\$0	60:000\$0	
						4	Dactilografos	400\$0	1:600\$0	4:800\$0	19:200\$0	
						1	Porteiro	252\$0	525\$0	6:300\$0	6:300\$0	
						2	Contínuos	400\$0	800\$0	4:800\$0	9:600\$0	
						4	Motoristas	500\$0	2:000\$0	6:000\$0	24:000\$0	
						8	Serventes	312\$5	2:500\$0	3:750\$0	30:000\$0	
						57			42:225\$0		506:700\$0	